

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM
FINS LUCRATIVOS**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Timbó, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em participar do programa de arrecadação de doações voluntárias por meio das faturas emitidas pelo SAMAE, nos termos da Lei Municipal nº 3.654/2026 e do Decreto nº 8.173/2026.

1. DO OBJETO

Selecionar entidades privadas sem fins lucrativos aptas à celebração de Acordo de Cooperação com o SAMAE para recebimento de doações facultativas realizadas pelos usuários mediante inclusão voluntária de contribuição nas faturas de água.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar entidades que:

- I – possuam personalidade jurídica há pelo menos um ano;
- II – mantenham sede ou desenvolvam atividades de interesse público no Município de Timbó;
- III – possuam finalidade social, assistencial, educacional, cultural ou ambiental;
- IV – estejam regulares perante os órgãos públicos;
- V – apresentem Plano de Aplicação dos Recursos arrecadados.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

A entidade deverá apresentar:

- a) Estatuto Social registrado;
- b) Ata de eleição da diretoria vigente;
- c) Cartão do CNPJ;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Declaração de inexistência de impedimentos;



- g) Plano de Aplicação dos Recursos;
- h) Relatório resumido das atividades desenvolvidas;
- i) Dados bancários em conta de titularidade da entidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições permanecerão permanentemente abertas durante o período de vigência deste edital, podendo os interessados inscrever-se a qualquer tempo.

Local: Sede Administrativa do SAMAE, Rua: Duque de Caxias, nº 56, Centro, Timbó/SC.

Horário: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00;

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atenderem integralmente às exigências deste edital.

Não haverá classificação entre as entidades habilitadas, podendo todas firmar Acordo de Cooperação, desde que atendidos os requisitos legais.

6. DA COMISSÃO

A análise da documentação será realizada por Comissão designada pelo Diretor-Presidente do SAMAE.

7. DOS RECURSOS

Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis.

8. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO

As entidades habilitadas serão convocadas para assinatura do Acordo de Cooperação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade deverá:

- aplicar integralmente os recursos na finalidade institucional;
- prestar contas anualmente ou quando solicitado;
- manter documentação comprobatória;
- permitir fiscalização do SAMAE;
- divulgar a origem dos recursos quando pertinente.



10. DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU DESCREDECIMENTO

Constituem causas de suspensão ou descredenciamento:

- I – utilização dos recursos em finalidade diversa;
- II – ausência de prestação de contas;
- III – perda dos requisitos de habilitação;
- IV – descumprimento do Acordo de Cooperação;
- V – apresentação de documentação falsa.

11. DA VIGÊNCIA

O Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, limitada, em qualquer hipótese, à data em que se perfectibilizar o processo de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ocasião em que o presente Acordo será automaticamente extinto, independentemente de notificação ou indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do SAMAe.

Timbó, 14 de agosto de 2026.

Rodrigo Catafesta Francisco
Diretor-Presidente SAMAe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/08/2026 10:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa480ca360dda5>

